LEI Nº 897, DE 20 DE MARÇO DE 1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão marca FORD ou CHEVROLET – modelo recente, para o serviço de estradas e pontes, que será adquirido através de concorrência pública ou coleta de preços.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 20 de março de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.